



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.341, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003

Abre crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2003, anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
SUBUNIDADE	04	Ensino Geral	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0052	Administração Geral	
PROJ./ATIV.	2158	Manut. Ativ. Gerais da Sec. Municipal de Educação e Cultura	
NAT. DA DES	3390 30	Material de Consumo	<u>R\$ 13.000,00</u>
TOTAL			<u>R\$ 13.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0403	Ensino Fundamental	
PROJ./ATIV.	2.057	Manutenção do Ensino Fundamental – Sec. Administrativa	
NAT.DA DESP.	3390 30	Material de Consumo.....	<u>R\$ 13.000,00</u>
TOTAL			<u>R\$ 13.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 12 de setembro de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Paulo Vitor da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura